



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Prefeitura M. de Inajá - PE
Secretaria de Administração
Publicado no quadro de avisos
da sede desta Prefeitura Municipal,
na forma da lei e nesta data.

Inajá/PE, 08 de 08 de 2025


Maria Quidute Menezes
Sec. de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2025

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO INSTANTÂNEO – PIX, COMO FORMA DE PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em especial os princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa;

CONSIDERANDO o advento do Sistema de Pagamentos Instantâneos – **Pix**, instituído pelo Banco Central do Brasil, como forma segura, ágil e transparente de transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos procedimentos financeiros e de pagamento no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA: Art. 1º - Fica **autorizada a utilização do Sistema de Pagamento Instantâneo – Pix** como meio oficial de pagamento pelo Município de Inajá/PE, inclusive suas secretarias e unidades administrativas, para fins de pagamento de obrigações, transferências, premiações, devoluções de valores e demais movimentações financeiras legalmente previstas.

Art. 2º - Os pagamentos via Pix poderão ser realizados para pessoas físicas e jurídicas, desde que observados os critérios legais de empenho,



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

liquidação e demais requisitos de regularidade e controle previstos na legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320/64 e a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e à Controladoria Interna adotar os procedimentos necessários à implementação, controle e fiscalização das transações realizadas via Pix, garantindo a rastreabilidade, a segurança e a legalidade dos pagamentos.

Art. 4º - As chaves Pix utilizadas pelo Município deverão ser registradas exclusivamente em nome do ente público, vinculadas a contas bancárias oficiais e cadastradas junto ao Banco Central.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Inajá, 08 de agosto de 2025.

MARCELO
MACHADO
FREIRE:4618067
2415

Assinado de forma
digital por MARCELO
MACHADO
FREIRE:46180672415
Dados: 2025.08.08
15:40:12 -03'00'

MARCELO MACHADO FREIRE

Prefeito do Município